

**PROJETO DE LEI Nº 391/2025**

**Institui o Dia Municipal do Psicopedagogo,
a ser comemorado anualmente no dia 12 de novembro,
no Município de Betim, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Betim, o Dia Municipal do Psicopedagogo, a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de novembro.

Art. 2º – O Dia Municipal do Psicopedagogo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Betim.

Art. 3º – A data tem como objetivo:

I – Valorizar e reconhecer a importância do trabalho dos psicopedagogos no processo de aprendizagem e desenvolvimento humano;

II – Promover a reflexão sobre os desafios enfrentados por profissionais da área;

III – Incentivar ações que fortaleçam o atendimento psicopedagógico em instituições de ensino, clínicas e demais espaços de atuação;

IV – Contribuir para a divulgação da psicopedagogia como ciência e campo de intervenção.

Art. 4º – Durante a semana em que recair o dia 12 de novembro, poderão ser promovidas, em parceria com instituições públicas e privadas, palestras, debates, oficinas e outras ações educativas, com o objetivo de ampliar o conhecimento da população sobre o papel do psicopedagogo.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Betim, 19 DE Maio de 2025

RONIVON MARTINS DA SILVA
RONY MARTINS
Vereador

Rony Martins
Vereador